



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2008.

SÚMULA: - Inclui Rua no eixo de comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

**AUTOR(ES):- BELMIRO DA SILVA FARIAS, RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DE LARA VIEIRA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, CILAS SOUZA MORAIS, CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA e VALDIR DA SILVA.**


Art. 1º - Fica incluído no Eixo de Comércio e Serviços-ESC-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua José Raimundo de Magalhães, no trecho compreendido entre a Rua Atilio Salvalágio e a Avenida Maringá, no Sarandi Centro e Jardim Europa.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

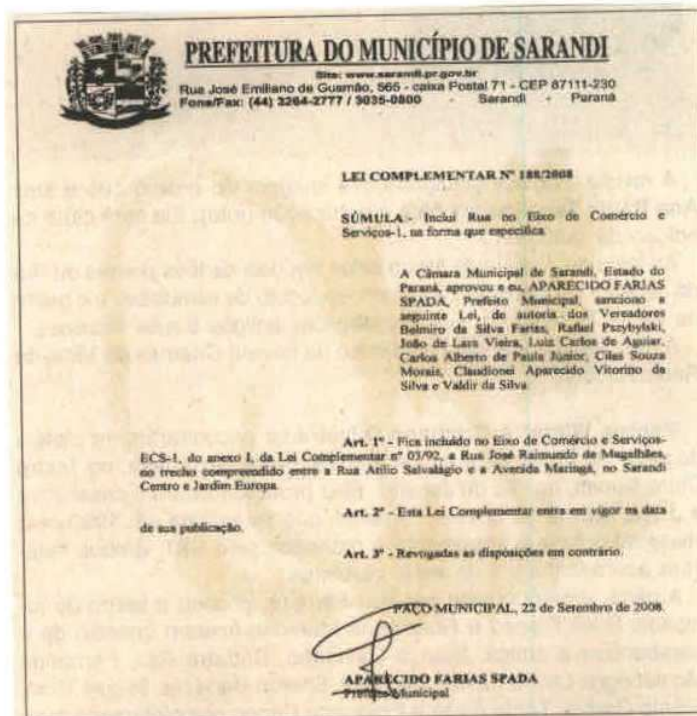
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2008.

  
**Rafael Pszybylski,**  
**Presidente**

  
**Luiz Carlos de Aguiar,**  
**1º Secretário**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 188/2008 – De Autoria dos edis BELMIRO DA SILVA FARIAS, RAFAEL PSZYBYLSKI, JOÃO DE LARA VIEIRA, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, CILAS SOUZA MORAIS, CLAUDIONEI APARECIDO VITORINO DA SILVA e VALDIR DA SILVA.**

**Súmula:-** Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica. “**RUA JOSÉ RAIMUNDO DE MAGALHÃES**”.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 22.09.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no “JORNAL DO POVO”, em 28 de setembro de 2008. Edição nº 5.451 – DOMINGO.